



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.320 /

**“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADE IRMÃ AO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, NO ESTADO
DE SÃO PAULO.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Município de Águas da Prata, no Estado de São Paulo, o título de “Cidade Irmã de Poços de Caldas”, pela consolidação dos vínculos existentes entre ambas, sobretudo em relação aos interesses comuns às suas populações, visto que fazem fronteira e, um dos bairros, Vila Brasil de Nossa Senhora Aparecida é dividido por apenas uma rua.

Art. 2º. Por se tratar de homenagem prestada pela população de Poços de Caldas, os Poderes Legislativo e Executivo, por seus representantes legais, assinarão os Atos, formalizando a documentação em referência.

Art. 3º. O Ato de Irmanação de que trata esta Lei terá forma retangular, com dimensões escolhidas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito deste Município, com dizeres grafados em letra cursiva sobre pergaminho.

Art. 4º. A outorga será realizada, pessoalmente, pelo Presidente da Câmara Municipal, em nome dos Vereadores e da população de Poços de Caldas e pelo Prefeito Municipal de Poços de Caldas.

Art. 5º. A solenidade referida terá lugar na sede da Câmara Municipal de Poços de Caldas.

Art. 6º. Este Ato de Irmanação tem por finalidade promover intercâmbios cultural, social, turístico, econômico e político.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 31 DE MAIO DE 2019.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal